

PROJETO DE LEI Nº

72

/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

26/05/26  
Edson Souza  
Vareador - 1º Secretário

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.865 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R\$ 1.617.798,06 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

**Unidade Gestora: Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC**

**35.00 – Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC**

**35.01 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC**

**35.01.0004.0127.0013.2.581 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.**

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1649 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R\$ 1.500.000,00

**35.02 – Fundo Municipal para Manutenção do IPC – FMM/IPC**

**35.02.0004.0127.0013.2.671 – Manutenção e Desenvolvimento das Atribuições e Finalidades do IPC.**

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1659 – 037 – Planejamento e Urbanismo (antigo IPPUVEL).....R\$ 117.798,06

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por decremento das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.865, de 22 de dezembro 2025, na importância de R\$ 1.617.798,06 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Unidade Gestora: Município de Cascavel**

**05.00 – Secretaria Municipal de Finanças**

**05.02 – Encargos Gerais do Município**

**05.02.0028.0843.0000.3.001 - Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos de operações de crédito e de parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.**

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.2.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3.2.90 – APLICAÇÕES DIRETAS



3.2.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato (92 – 0 – Recursos Ordinários (Livres)).....R\$ 1.500.000,00

**05.02.0028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.**

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2280 – 037 – Planejamento e Urbanismo (antigo IPPUVEL)).....R\$ 117.798,06

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 08 de Maio de 2026.

**Renato Silva**  
Prefeito Municipal

**Joaquim Aparecido Cosma**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**José Carlos Xavier**  
Secretário da Casa Civil



## MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.865 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.**

A proposta legislativa objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, na importância total de R\$ 1.617.798,06 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos).

Tal solicitação tem por finalidade suprir a necessidade orçamentária do Instituto de Planejamento de Cascavel para a contratação de projetos, dentro eles, neste momento específico, o Contorno Norte de Cascavel, contratação estimada entre R\$ 3.500.000,00 a R\$ 4.000.000,00, com estimativa de desembolso em 2026 entre R\$ 1.500.000,00 a R\$ 1.600.000,00, assim, a alteração irá suprir a necessidade de recursos, prioritariamente, para este projeto.

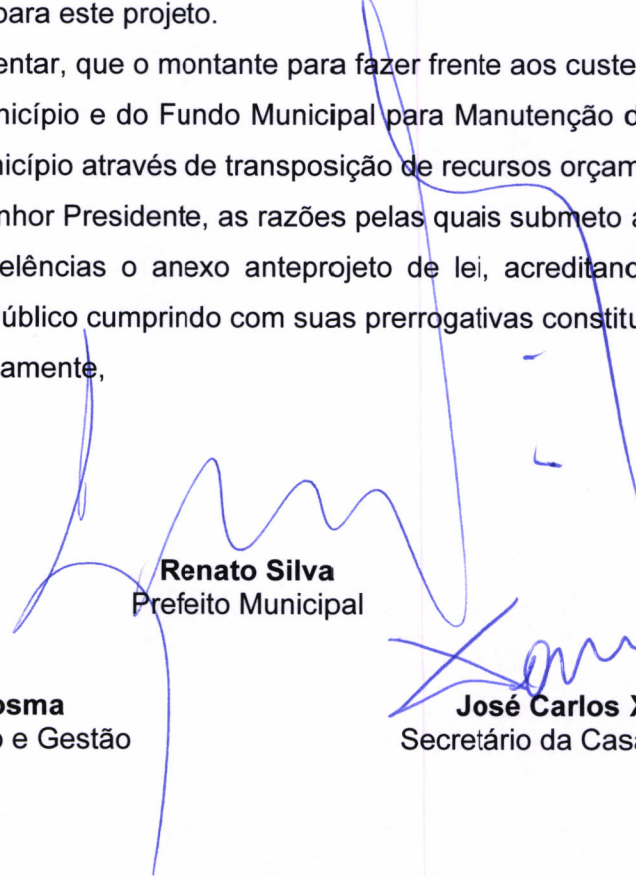
Cabe salientar, que o montante para fazer frente aos custeios citados são recursos Livres do Município e do Fundo Municipal para Manutenção do IPC que serão repassados pelo Município através de transposição de recursos orçamentários.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.


Respeitosamente,



**Joacir Aparecido Cosma**  
Secretário de Planejamento e Gestão



**Renato Silva**  
Prefeito Municipal



**José Carlos Xavier**  
Secretário da Casa Civil

Excelentíssimo Vereador  
**Tiago Almeida**  
Presidente da Câmara Municipal - Cascavel - PR

